

Secretaria de Administração / Setor de Licitações

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

Torna-se público que o Município de Tamarana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.167/0001-90, representado neste ato pela Prefeita, Srª. LUZIA HARUE SUZUKAWA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 126 de 24 de Junho de 2022 e Decreto nº 149 de 13 de Julho de 2022 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 04/04/2024 Link: https://bnccompras.com

Horário da Fase de Lances: 08h00min às 14h00min

Intervalo mínimo: R\$ 0,01 (um centavo).

1.1 O objeto consiste na contratação na modalidade de Dispensa Eletrônica na lei 14.133/21 para a aquisição EMERGENCIAL (lote I e lote II) de cestas básicas e kits de higiene a serem concedidas às famílias referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

A contratação será dividida em itens, conforme tabela abaixo:

Lote I

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unit	Valor total
01	500	UNID	Cesta Básica Embalada contendo TODOS os itens abaixo relacionados: O1 Açúcar Cristal, pacote de O5 Kg; O2 Arroz Agulhinha, Tipo 1, pacote de 5 kg cada; O1 Achocolatado em pó (pacote 400 gramas); O1 Bolacha doce (tipo maisena), pacote de 400 gramas cada; O1 Bolacha salgada (tipo cream craker), pacote de 400 gramas cada O2 Extratos de tomate sache	R\$226,78	R\$113.390,00



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

de 340 gramas; • 02 Feijão carioca, tipo 1, pacote de 01 kg cada; • 02 Farinhas de trigo; pacote 1kg cada; • 01 Macarrão tipo espaguete, pacote 01 Kg; • 03 Óleos de Soja, unidade de 900 ml cada; • 01 Sal fino, pacote de 01 kg; • 02 Leites em pó, pacote de 400 gramas cada; • 01 Café em pó (torrado e moído), pacote de 500 gramas cada; 01 bandeja de ovos branco,	
com 30 unidades;	

Lote II

Item Quant Unid Descrição Valor unit Valor total	Lote II					
Higiene Embalado contendo TODOS os itens abaixo relacionados: • 01 unidade de água sanitária, embalagem 01 litro; • 01 pacote papel higiênico, embalagem com 04 unidades, rolo de 60m, folha simples, picotada, cor branca. • 01 unidades de desinfetante de boa qualidade, embalagem de 500 ml; • 01 pacote de sabão em pedra, embalagem com 05 unidades; • 03 unidades de sabonetes, em barra, 90 gramas cada; • 02 unidades de creme dental, com flúor, embalagem de 90 gramas cada;	Item	Quant		Descrição	Valor unit	Valor total
gramas, acondicionado em caixa e/ou embalagem plástica;	02	500	KITS	Higiene Embalado contendo TODOS os itens abaixo relacionados: O1 unidade de água sanitária, embalagem 01 litro; O1 pacote papel higiênico, embalagem com 04 unidades, rolo de 60m, folha simples, picotada, cor branca. O1 unidades de desinfetante de boa qualidade, embalagem de 500 ml; O1 pacote de sabão em pedra, embalagem com 05 unidades; O3 unidades de sabonetes, em barra, 90 gramas cada; O2 unidades de creme dental, com flúor, embalagem de 90 gramas cada; O1 pacote sabão em pó 500 gramas, acondicionado em caixa e/ou embalagem	R\$42,95	R\$21.475,00

1.3 Após a homologação A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Autorização de



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

Fornecimento (AF) formulada e enviada à licitante contratada com as respectivas

quantidades;

1.4 A entrega dos itens deverá ocorrer, no máximo, 07 (sete) dias após o recebimento da nota de empenho e/ou Autorização de Fornecimento. A não entrega dos itens no

prazo determinado acarretará multa em 10% sobre o valor do pedido.

1.5 DO LOCAL PARA ENTREGA

1.5.1 Os itens objetos desta licitação deverão ser armazenadas e entregues na sede física da licitante vencedora, sendo âmbito do Município de Tamarana/PR, de segunda à

sexta feira, entre 9às11h e 13 às 16h.

1.6 DO TRANSPORTE DOS ITENS

1.6.1 O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o

carregamento da mercadoria até a efetiva descarga dos mesmos no endereço da sede

física da licitante vencedora.

1.6.2 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora o transporte dos itens para

entrega em sua sede física no âmbito do Município de Tamarana/PR.

1.6.3 As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de

armazenamento dos itens.

1.6.4 Os itens licitados serão devolvidos imediatamente caso haja qualquer avaria

ocasionada pelo transporte.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de

Dispensa Eletrônica través da plataforma Bolsa a Nacional de Compras:

www.bnc.gov.br, integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

2.1.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do

Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal,

para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por

seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do

Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por

Secretaria de Administração / Setor de Licitações

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não

autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo(s);

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos

para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou

jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a

ele relacionados:

e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto

básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar

sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de

contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou

por afinidade, até o terceiro grau;

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15

de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso,

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

Secretaria de Administração / Setor de Licitações

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo

ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3 se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.1 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição

a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.2 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa

condição (Acórdão nº 746/2014-TCU plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o

cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta,

encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta

com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço,

até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade

dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das

propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço,

vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam

direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear

qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais

variáveis, à cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos

recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento

serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,

quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la,

substituí-la ou modificá-la;

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim"

ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a

49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação

Direta e seus anexos;

Secretaria de Administração / Setor de Licitações

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema,

assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,

nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.12 Ficamos facultados ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a

parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor

preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema,

respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances

previsto neste aviso.

3.14 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na

forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.15 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa,

desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do

certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente

enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste

Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 08h00minh da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a

sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances

públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado

após 06 (seis) horas de duração.

Secretaria de Administração / Setor de Licitações

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu

recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de

desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que

esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado

pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins

deste Aviso de Contratação Direta.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a

melhor oferta é de 0,01 (um centavo), no preço item.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido e

registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor

do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances haverá

o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em

ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no

horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo

aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Secretaria de Administração / Setor de Licitações

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada

em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em

relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela

Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado

o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao

estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada

a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for 6

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido

para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do

procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de

documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da

data de sua apresentação.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus

anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido

para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Secretaria de Administração / Setor de Licitações

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus

anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos

suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta

de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou

unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos

e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato

convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais

ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles

fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas

provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,

para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação

da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo

sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não

alterem a substância das propostas;

5.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação

de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não

cabível esse regime.



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do

objeto, poderá ser colhida à manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da

área especializada no objeto.

5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou

lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova

data e horário para a sua continuidade.

5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de

habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II -

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do

fornecedor ma bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor

detentor da proposta classificada em primeiro lugar serão verificados o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a

consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das

consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e

também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que

prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de

pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências

Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

fornecimento similares, dentre outros.

6.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta

de condição de participação.

6.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será

verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10 É dever de o fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do

SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou

encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto

se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em

encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

Secretaria de Administração / Setor de Licitações

6.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já

apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após

solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos

mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em

relação à integridade do documento digital.

6.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir

os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de

2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes

estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações

contábeis do último exercício.

6.14.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a

sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o

estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.16 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão

ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e

as condições de habilitação Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o

fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida

uma nota de empenho.



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dias úteis, contados a partir da data de sua

convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou

instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por

solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa

adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali

estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de

Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos

artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração

previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a

comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que

deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações

previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem

motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto

às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio

entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o

encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens

anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes

sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando

não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s)

pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta

do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos

casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de

10 licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os

entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos

casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a

imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de

pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada

judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de

infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato

lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo

Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas

como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº

12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos

administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica,

com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de

2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos

anexos a este Aviso.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC e

no Diário Oficial do Município – DOM, no sítio Eletrônico da Prefeitura de Tamarana e

encaminhado automaticamente aos fornecedores registrado no Sistema de Registro

Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de

fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados

(procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu

de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que

possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste

procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação

de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não

houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento

deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos

fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva

notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens

emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido,

desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de

lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro

no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros

ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,

atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a

segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos

independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de

seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os

seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Termo de Referência

9.13.2 ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação.

9.13.3 ANEXO III – Inexistência fato impeditivo

9.13.4 ANEXO IV - Enquadramento na condição de microempresa e empresa de

pequeno porte constantes do procedimento.

9.13.5 ANEXO V - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais

da contratação

9.13.6 ANEXO VI - Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no

sistema.

9.13.7 ANEXO VII – Cumprimento de exigências prevista no art. 93 da Lei nº

9.213, de 24 de julho de 1991, se couber.



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

9.13.8 ANEXO VIII – Declaração de cumprimento do artº XXXIII da CF/88.

9.13.9 ANEXO IX - Minuta do Contrato.

Tamarana, 27 de março de 2024.

Mayla Aparecida Valentin Gonçalves Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação na modalidade de Dispensa Eletrônica na lei 14.133/21 para a aquisição EMERGENCIAL (lote I e lote II) de cestas básicas e kits de higiene a serem concedidas às famílias referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Lote I

	Lote				
I	Q	U	Descrição Dos Itens	Valor	Valor
t	u	n		Unitário	Total
е	а	i		(R\$)	(R\$)
m	n	d			
	t				
1	5 0 0	O Z L D	Cesta Básica Embalada contendo TODOS os itens abaixo relacionados:	R\$226, 78	R\$113. 390,00

Lote II

I	Q	U	Descrição Dos Itens	Valor	Valor
t	u	n		Unitári	Total
е	а	i		o (R\$)	(R\$)
m	n	d			
	t				



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

2	5 0 0	KITS	Kit de Limpeza e Higiene Embalado contendo TODOS os itens abaixo relacionados: • 01 unidade de água sanitária, embalagem 01 litro; • 01 pacote papel higiênico, embalagem com 04 unidades, rolo de 60m, folha simples, picotada, cor branca. • 01 unidades de desinfetante de boa qualidade, embalagem de 500 ml; • 01 pacote de sabão em pedra, embalagem com 05 unidades; • 03 unidades de sabonetes, em barra, 90 gramas cada; • 02 unidades de creme dental, com flúor, embalagem de 90 gramas cada; • 01 pacote sabão em pó 500 gramas, acondicionado em caixa e/ou embalagem plástica;	R\$42, 95	R\$21. 475,00
	1		VALOR TOTAL	GLOB AL	R\$134 .865,0 0

- 1.2 Será **desclassificada a proposta** que não contiver a descrição precisa do bem ofertado equivalente a do bem solicitado, inclusive a que não contiver guantidades e **MARCA**.
- 1.3 O item que contiver qualquer desconformidade ou incompatível com as descrições e exigências deste Edital será **desclassificado**.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando a necessidade urgente de atendimento às famílias carentes do município, e frente aos imprevistos ocorridos durante o processo licitatório para a aquisição de cartões de cesta básica, justifica-se a dispensa de licitação com base no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, que permite a dispensa em casos de emergência ou de calamidade pública que possam acarretar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.
- 2.2 Os seguintes eventos extraordinários e imprevisíveis justificam a adoção de tal medida:
- 2.2.1. A necessidade de contratação emergencial de 500 cestas básicas e kits de higiene é justificada pela situação atual do processo da emissão e fornecimento de cartões alimentação.



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

- 2.2.2 O pregão eletrônico nº 14/2024, publicado inicialmente em 24/02/2024, foi suspenso um dia antes à abertura das propostas (15/03/2024), em razão de ajustes solicitados pela plataforma BNC quanto ao critério de julgamento, sob a fundamento de que, se não fossem feitos, poderia haver prejuízos ao andamento da licitação.
- 2.2.3 Com efeito, o referido processo foi cadastro com o tipo de julgamento MAIOR DESCONTO, e foi reportada a responsável pelo processo que conforme o edital anexado o processo deveria ser retificado para o tipo de julgamento MENOR LANCE e habilitando um campo especifico no sistema TAXA ADM, no qual ira possibilitar que os interessados no certame registrem suas propostas iniciais zeradas, caso este que já havia interessados com este questionamento conforme a publicação inicial do certame no dia 29/02/2024. (documento da plataforma BNC anexado no processo).
- 2.2.4 Ademais, uma das empresas interessada em participar do processo licitatório contestou a vedação de apresentação de taxa negativa. A impugnação não foi acolhida. Irresignada, a empresa representou junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 2.2.5 A referida Corte de Contas, a princípio, não suspendeu o pregão eletrônico nº 14/2024, porém intimou o Município de Tamarana PR para prestar informações, bem como fez novos questionamentos acerca do certame, o que pode gerar novos desdobramentos.
- 2.2.6.Diante desses fatos, e considerando a iminente necessidade de fornecimento das cestas básicas para evitar a desassistência das famílias em situação de vulnerabilidade social.
- 2.2.7 A medida proposta visa garantir a continuidade do atendimento às necessidades básicas da população carente, em conformidade com os princípios da eficiência e da urgência que regem a administração pública, especialmente em situações excepcionais como a presente.
- 2.3 A Secretaria Municipal de Assistência Social de Tamarana/PR é responsável pela organização e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais referentes à assistência social, tendo o compromisso de ofertar programas, projetos e serviços eficazes e de qualidade à população em situação de maior vulnerabilidade social buscando eficiência e eficácia nos investimentos públicos, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social PNAS. Entre as unidades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a unidade responsável pela organização e oferta de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, estando próximo da população, reconhecendo a existência das desigualdades sociais e buscando minimizar tais desigualdades.
- 2.4 Neste momento, em decorrência do aumento mensal na concessão de cestas básicas e kit de higiene visa a contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas pelo período de 02 meses no total de 500 unidades (250), e ainda devido ao processo licitatório de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões alimentação



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

na forma de cartão magnético que se encontra na fase de abertura de edital, será necessário a contratação emergencial de 500 cestas básicas para suprir as necessidades referente aos meses de Abril e Maio, até que o processo de homologação para o fornecimento dos cartões alimentação seja finalizado.

2.5 .Ainda ressalta - se que a sede da Secretaria de Assistência Social não apresenta infraestrutura necessária adequada para o armazenamento das cestas, sendo necessário que a licitante vencedora tenha sede física no Município de Tamarana/PR. Dessa forma, a entrega da cesta básica/kit de higiene à família referenciada atendida pelo CRAS será de responsabilidade da licitante vencedora, mediante apresentação de cupom (fornecido pelo CRAS, modelo abaixo) e assinatura da família em formulário próprio de controle de entrega das cestas básica e kits de higiene.



"CUPOM ALIMENTAÇÃO" MÊS DE REFERÊNCIA

Centro de Referência de Assistência Social

Beneficiário

OBS:Entregar a Cesta Básica mediante a apresentação de documento de identificação (RG) e somente para o beneficiário.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 No referido processo licitatório serão utilizados recursos financeiros livres da manutenção do Programa de Proteção Social Básica (Material, bem ou serviço para distribuição gratuita).

229 09.002.2	2.284.3.3.90.32.00.00.00
--------------	--------------------------

4 - DO PROCEDIMENTO PARA FORNECIMENTO DOS ITENS

4.1 O Fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, em 02 (duas) parcelas pela licitante vencedora.



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

- 4.2 Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos financeiros e orçamentários.
- 4.3 A contratada que extrapolar, sem justificativa aceita pelo Município, em 07 (sete) dias o prazo de entrega dos itens (mencionado no item 6.1), contados da "Autorização de Fornecimento", ou itens que não atendam as especificações contidas no presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação principal.
- 4.4 O transporte e a descarga dos itens correrão por conta da licitante vencedora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 4.5 É de inteira responsabilidade da contratada, que possua sede física no Município de Tamarana/PR. Sendo assim, a contratada será responsável pela entrega e conferência dos itens licitados, sob acompanhamento e orientações dos fiscais de contrato, com o horário de atendimento das 9 as 12e das 13 as 16hrs.
- 4.6 A entrega dos itens ocorrerá sob responsabilidade da licitante vencedora, através do controle encaminhado das famílias referenciadas pelo CRAS (cupom). A família no ato do recebimento da cesta básica apresentará documento original com foto (Identidade) e cupom fornecido pela equipe de técnicos do CRAS, não podendo ser repassado a terceiros. A licitante vencedora será responsável pela entrega e controle dos itens, juntamente com servidores designados pela Secretaria de Assistência Social.
- 4.7 O local de armazenagem deve ser no mínimo deverá estar nos parâmetros estabelecidos pela Vigilância Sanitária. As áreas de armazenagem devem ser mantidas limpas, livres de outros itens armazenados, livres de resíduos e sujeiras para evitar a presença e aninhamento de insetos e roedores.

5 - DA QUALIDADE DOS ITENS

- 5.1 Os objetos desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo a legislação sanitária pertinente, substituindo os itens que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receberem os pagamentos.
- 5.2 Executar o objeto contratual em rigorosa conformidade com as especificações ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social indicado de acordo com item 14.1. Caso não satisfaça às especificações exigidas, serão rejeitadas no ato da conferência.

6 - DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 A entrega dos itens deverá ocorrer, no máximo, 07 (sete) dias após o recebimento da nota de empenho e/ou Autorização de Fornecimento. A não entrega dos itens no prazo determinado acarretará multa em 10% sobre o valor do pedido.



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

7 - DO LOCAL PARA ENTREGA

7.1 Os itens objetos desta licitação deverão ser armazenadas e entregues na sede física da licitante vencedora, sendo âmbito do Município de Tamarana/PR, de segunda à sextafeira, entre 9às11h e 13 às 16h.

8 - DO TRANSPORTE DOS ITENS

- 8.1 O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento da mercadoria até a efetiva descarga dos mesmos no endereço da sede física da licitante vencedora.
- 8.2 É de inteira responsabilidade dalicitante vencedora o transporte dos itens para entrega em sua sede física no âmbito do Município de Tamarana/PR.
- 8.3 As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos itens.
- 8.4 Os itens licitados serão devolvidos imediatamente caso haja qualquer avaria ocasionada pelo transporte.

9 - DO PREÇO MÁXIMO

- 9.1 O preço máximo valor total global para a presente licitação é de R\$134.865,00, (Cento e trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta e cinco reais). O referido montante foi definido com base na pesquisa de preços baseada em diversas fontes nos moldes do artigo 23 da Lei 14.1333/21. Considerando as especificidades deste certame, os valores obtidos via Banco de Preços e Portal Nacional de Compras Públicas foram utilizados para fins de referência e de comprovação da compatibilidade com o valor de mercado.
- 9.2 Não haverá concessão de reequilíbrio, em qualquer modalidade sob argumento de alta de preços de fornecedor, podendo haver reajuste pelo INPC/IBGE, se houver prorrogação do acordo após os 90 (noventa) dias inicialmente previstos.
- 9.3 A revisão decorre de fatos imprevisíveis, caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ouálea econômica extraordinária. O reajuste objetiva recompor os preços praticados no contrato em razão de fatos plenamente previsíveis no momento da contratação, diante da realidade existente. Ambos devem devem ser protocolados pela empresa vencedora e avaliados pelo Departamento Jurídico da Prefeitura para deferimento.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato em comum acordo entre as partes; e ainda no caso de recisão por interesse de uma das partes



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

que exerça o direito de rescisão nos termos da lei; Sob um direito de rescisão contratual

expresso.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do

protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal, mediante notas fiscais e boletos

bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais de contrato e responsável pelo recebimento

do bem.

Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o

pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será

obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de

05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Evaristo Camargo, 245 - Centro - CEP: 86.125.000 - Tamarana/Paraná.

CNPJ 14.788.703./0001-30

11.3 Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta

bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço.

11.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes

documentos válidos na data da referida liberação:

Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias; a)

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); b)

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da c)

União;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, e)

outra equivalente, na forma da Lei;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). f)



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

12. DO COMBATE A FRAUDE E A CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado na Seção de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais;

13.2 As penalidades de que trata o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

13.2.1 Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;

13.2.2 Falhar ou fraudar na ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS objeto da contratação ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

13.2.3 Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

13.2.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Seção de Compras e Licitações, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas e das demais cominações legais.

13.3 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial:

13.3.1 Advertência;

13.3.2 Multa(s) que deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Seção Municipal de Finanças:



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

- 13.3.3Multa de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada neste Termo de Referencia, aplicada em dobro na reincidência.
- 13.3.4 As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.
- 13.3.5 Ficarão ainda sujeitos também, às demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
- 13.3.6 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, ficando desde já estabelecido pelos servidores da Secretaria de Assistência Social, indicados como fiscais de contrato:

Titular: Wellinton Ferreira do Nascimento.

Suplente: Stephenie dos Santos Franco.

Tamarana, 27 de Março de 2024

Mayla Aparecida Valentin Gonçalves Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 00/2024/PMT



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes

documentos:

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

b) Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a Tributos

Federais, Previdenciária e a Divida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e

Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05

de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

(Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

f) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos

inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão

negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho,

aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."(NR).

g) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da

pessoa jurídica

h) Ato Constitutivo (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento).

i) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da

Constituição Federal (ANEXO VIII).

j) Declaração e inexistência de fato impeditivo para licitar o contatar com a

Administração Púbica (ANEXO III).

k) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno

porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando Couber (ANEXO IV);



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

- I) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento (ANEXO V);
- m) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (ANEXO VI);
- n) Declaração que cumpri as exigências previstas no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber (ANEXO VII);

ANEXO III DISPENSA ELETRÔNICA 00/2024/PMT DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

NOM	E DA	EMPRES	SA			CNPJ	OU	CIC
	SE	DIADA	_ (endere	ço completo), declara,	sob as pen	as da le	i, que
até a	a presente	data inexist	em fatos	impeditivos	para sua	habilitação	no pre	sente
proce	esso licitató	ria, ciente da	obrigatorie	edade de de	clarar ocorr	ências poste	eriores.	
Local	de data							
			(represe	ntante legal,	CPF)			

ANEXO IV DISPENSA ELETRÔNICA 00/2024/PMT DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
, portador (a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, DECLARA, para fins de
comprovação no Edital de Dispensa Eletrônica de Tamarana/PR, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Local e data
(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente

ANEXO V

DISPENSA ELETRÔNICA 00/2024/PMT

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

(razão social da licitante), CNPJ nº	, estabelecida no (a)
	, neste ato representada pelo (a) Sr (a).
	(representante da empresa e
qualificação do mesmo, constando inclusive	qual a função/cargo na empresa), portador
(a) de CI/RG nº, CPF nº _	, DECLARA, sob as
penas da Lei, que possui pleno conheciı	mento do objeto da Dispensa Eletrônica
000/2024, e concorda com todas as exigência	as contidas no Edital.
Local e data	
(Nome da	Empresa)
(Nome do Repre	sentante Legal)
(Fazer em papel timbrado	ou com carimbo do CGC)

ANEXO VI DISPENSA ELETRÔNICA 00/2024/PMT DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

Local	е	data:
Local	_	aata.

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO VII

DISPENSA ELETRÔNICA 00/2024/PMT

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI

Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

, inscrito no CNPJ ou CPF (caso o
credenciante seja pessoa física) sob o nº, DECLARA,
para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando
trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e
no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos
prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e
às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei
nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Representante Legal

ANEXO VIII DISPENSA ELETRÔNICA 00/2024/PMT MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7°, XXXIII DA CF/88



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.
(Nome da Empresa)
(Nome do Representante Legal)
(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

ANEXO IX DISPENSA ELETRÔNICA 00/2024/PMT

MINUTA DO CONTRATO n.º 000/2024

O Município de Tamarana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ
sob o nº 01.613.167/0001-90, representado neste ato pela Prefeita, Srª. LUZIA HARUE
SUZUKAWA, inscrito no CPF sob nº, denominado CONTRATANTE e A
EMPRESA Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , com
sede na , cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr (a)
, CPF nº , aqui denominada simplesmente CONTRATADA, por este instrumento e
na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem celebrar o presente Termo de
Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 00/2024 processo de Dispensa de
Licitação conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a
seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - OBJETO

1.1 O objeto consiste na contratação na modalidade de Dispensa Eletrônica na lei 14.133/21 para a aquisição EMERGENCIAL (lote I e lote II) de cestas básicas e kits de higiene a serem concedidas às famílias referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

A contratação será dividida em itens, conforme tabela abaixo:

Lote I

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unit	Valor total
01	500	UNID	Cesta Básica Embalada contendo TODOS os itens abaixo relacionados: O1 Açúcar Cristal, pacote de 05 Kg; O2 Arroz Agulhinha, Tipo 1, pacote de 5 kg cada; O1 Achocolatado em pó (pacote 400 gramas); O1 Bolacha doce (tipo maisena), pacote de 400 gramas cada; O1 Bolacha salgada (tipo cream craker), pacote de 400 gramas cada	R\$226,78	R\$113.390,00



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

 02 Extratos de tomate sache de 340 gramas; 02 Feijão carioca, tipo 1, pacote de 01 kg cada; 02 Farinhas de trigo; pacote 1kg cada; 01 Macarrão tipo espaguete, pacote 01 Kg; 03 Óleos de Soja, unidade de 900 ml cada; 01 Sal fino, pacote de 01 kg; 02 Leites em pó, pacote de 400 gramas cada; 01 Café em pó (torrado e moído), pacote de 500 gramas cada;
01 bandeja de ovos branco, com 30 unidades;

Lote II

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unit	Valor total
02	500	KITS	Kit de Limpeza e Higiene Embalado contendo TODOS os itens abaixo relacionados: O1 unidade de água sanitária, embalagem 01 litro; O1 pacote papel higiênico, embalagem com 04 unidades, rolo de 60m, folha simples, picotada, cor branca. O1 unidades de desinfetante de boa qualidade, embalagem de 500 ml; O1 pacote de sabão em pedra, embalagem com 05 unidades; O3 unidades de sabonetes, em barra, 90 gramas cada; O2 unidades de creme dental, com flúor, embalagem de 90 gramas cada; O1 pacote sabão em pó 500 gramas, acondicionado em caixa e/ou embalagem plástica;	R\$42,95	R\$21.475,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de apenas 90 (noventa) dias, contar

da assinatura do contrato.

2.2 Considerando o processo licitatório em andamento cujo objeto Consiste na

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração,

gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões alimentação na forma de cartão

magnético com processamento e carga de créditos eletrônicos, para a concessão de

benefício eventual cartão cidadania, em razão de atendimento às famílias em

vulnerabilidade social acompanhadas pelos serviços socioassistenciais.

2.3 Na hipótese da homologação do certame ocorrer durante a vigência deste, o mesmo

poderá ser cancelada imediatamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,

frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da

contratação.

3.3 O preço máximo valor total global para a presente licitação é de R\$134.865,00,

(Cento e trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta e cinco reais). O referido montante

foi definido com base na pesquisa de preços baseada em diversas fontes nos moldes

do artigo 23 da Lei 14.1333/21. Considerando as especificidades deste certame, os

valores obtidos via Banco de Preços e Portal Nacional de Compras Públicas foram

utilizados para fins de referência e de comprovação da compatibilidade com o valor de

mercado.

3.4 Não haverá concessão de reequilíbrio, em qualquer modalidade sob argumento de

alta de preços de fornecedor, podendo haver reajuste pelo INPC/IBGE, se houver

prorrogação do acordo após os 90 (noventa) dias inicialmente previstos.

4. CLAUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele

estivessem transcritos:

I - Edital de DISPENSA n.º **DE-000/2024-TMN** e seus anexos;



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

II - Proposta da CONTRATADA, datada de de .. de 2024.

III - Termo de Referência

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: No referido processo licitatório serão utilizados recursos financeiros livres do Fundo Municipal de Assistência Social.

Código Reduzido	Dotação	
229	09.002.2.284.3.3.90.32.00.00.00.00	

6. CLAUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal, mediante notas fiscais e boletos bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais de contrato e responsável pelo recebimento do bem.

Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. **Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.**

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMARANA RUA EVARISTO CAMARGO Nº 245 CNPJ Nº 09.242.908/0001-86

6.3 Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar n° de empenho, n° da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço.



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.5 Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta corrente do favorecido, devendo a contratada, informar a conta corrente na instituição bancária que possuir.
- 6.6 A licitante deverá informar em sua proposta o número de agência e conta corrente, o pagamento ocorrerá até 10 (dez) dias, após protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal.
- 6.7 No dever de pagamento pela Administração será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos, conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- 6.8 Na forma do art. 145 da Lei nº 14.133/21, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
- 6.9 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir, sobre a execução do objeto pactuado.
- 6.10 A contratada se responsabilizará por eventuais acréscimos de valores que venham a repercutir no preço originalmente acordado, por força de fatores futuros e incertos, ainda que ele não se apresente satisfatório para o cumprimento do objeto do pacto.
- 6.11 Conforme a IN RFB n.º 1.234/2012 e Decreto Municipal N.º 245/2023 as empresas deverão efetuar a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos que realizarem às pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de material/bens ou prestação de serviços em geral, nos termos da IN citada acima.



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS ITENS

- 7.1 O Fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, em 02 (duas) parcelas pela licitante vencedora.
- 7.2 Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos financeiros e orçamentários.
- 7.3 A contratada que extrapolar, sem justificativa aceita pelo Município, em 07 (sete) dias o prazo de entrega dos itens (mencionado no item 6.1), contados da "Autorização de Fornecimento", ou itens que não atendam as especificações contidas no presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação principal.
- 7.4 O transporte e a descarga dos itens correrão por conta da licitante vencedora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 7.5 É de inteira responsabilidade da contratada, que possua sede física no Município de Tamarana/PR. Sendo assim, a contratada será responsável pela entrega e conferência dos itens licitados, sob acompanhamento e orientações dos fiscais de contrato, com o horário de atendimento das 9 as 12e das 13 as 16hrs.
- 7.6 A entrega dos itens ocorrerá sob responsabilidade da licitante vencedora, através do controle encaminhado das famílias referenciadas pelo CRAS (cupom). A família no ato do recebimento da cesta básica apresentará documento original com foto (Identidade) e cupom fornecido pela equipe de técnicos do CRAS, não podendo ser repassado a terceiros. A licitante vencedora será responsável pela entrega e controle dos itens, juntamente com servidores designados pela Secretaria de Assistência Social.
- 7.7 O local de armazenagem deve ser no mínimo deverá estar nos parâmetros estabelecidos pela Vigilância Sanitária. As áreas de armazenagem devem ser mantidas limpas, livres de outros itens armazenados, livres de resíduos e sujeiras para evitar a presença e aninhamento de insetos e roedores.

7.8 DA QUALIDADE DOS ITENS

- 7.8.1 Os objetos desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo a legislação sanitária pertinente, substituindo os itens que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receberem os pagamentos.
- 7.8.2 Executar o objeto contratual em rigorosa conformidade com as especificações ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social indicado de



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

acordo com item 14.1. Caso não satisfaça às especificações exigidas, serão rejeitadas no ato da conferência.

7.9 DO PRAZO DE ENTREGA

7.9.1 A entrega dos itens deverá ocorrer, no máximo, 07 (sete) dias após o recebimento da nota de empenho e/ou Autorização de Fornecimento. A não entrega dos itens no prazo determinado acarretará multa em 10% sobre o valor do pedido.

7.10 DO LOCAL PARA ENTREGA

7.10.1 Os itens objetos desta licitação deverão ser armazenadas e entregues na sede física da licitante vencedora, sendo âmbito do Município de Tamarana/PR, de segunda

à sexta feira, entre 9às11h e 13 às 16h.

7.11 DO TRANSPORTE DOS ITENS

7.11.1 O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento da mercadoria até a efetiva descarga dos mesmos no endereço da sede

física da licitante vencedora.

7.11.2 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora o transporte dos itens para

entrega em sua sede física no âmbito do Município de Tamarana/PR.

7.11.3 As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de

armazenamento dos itens.

7.11.4 Os itens licitados serão devolvidos imediatamente caso haja qualquer avaria

ocasionada pelo transporte.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação;

8.2 Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as

especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado,

nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

8.3 Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e

definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

8.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.5 Efetuar o pagamento à contratada;



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

8.6 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais

cabíveis.

CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Prestar os serviços conforme especificações e demais disposições deste Termo de

Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.2 Prestar os serviços no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;

9.3 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do

contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

9.4 Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de

Empenho, as mesmas condições da habilitação;

9.5 Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de

Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 115

e 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei

14.133/2021), nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei e Art.

137, §2º, da Lei 14.133/2021, e com as conseqüências indicadas no art. 139 da mesma

Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº

14.133/2021;

11.1.2 Consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de

autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao

contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão

administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte

da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº

14.133/2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco

por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes

poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições

contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código

de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO



Secretaria de Administração / Setor de Licitações

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Londrina/PR. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RESPONSÁVEIS

- 17.1 Fica designado como gestor do contrato a pessoa de Mayla Aparecida Valentin Gonçalves, Secretaria Municipal de Assistência Social
- 17.2 Ficam designados como fiscal do contrato:

Titular: Wellinton Ferreira do Nascimento.

Suplente: Stephenie dos Santos Franco.

17.3 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Tamarana 00 de 00 de 2024.

MUNICÍPIO DE TAMARANA	_	CONTRATADA Representante Legal
CONTRATANTE Luzia Harue Suzukawa Prefeita Municipal		
Testemunha:	RG	
Tostomunha:	PG	